



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 449 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 1 DE 91

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº. 003, AO CONTRATO Nº. 026/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 026/2018, pelo período de mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência até o dia 14 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 026/2018, firmado em 14 de maio de 2018, permanecem inalteradas.

DATA: 12/05/2021.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal;
Eline Filla da Silva Galassi, representante da Contratada; e,
as testemunhas: Rodrigo Silva Garib e Dionathan Pereira dos Santos.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/7
 Processo Nº.: 27/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2021

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2021, Processo Licitatório nº. 27/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1086	LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	07.142.632/0001-39	FABRIZIO NUNES DE OLIVEIRA	861.473.311-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1086 - LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - URNA FUNERAL INFANTIL - Compreende em urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 0,60 à 0,80cm com babado, transporte, remoção, higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véu, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de cetim de boa qualidade e CAPELA MORTUÁRIA, servir lanche (pão com manteiga, chá e café)	UN		15,000	1.300,0000	19.500,00
2	SERVIÇO DE FUNERAL JUVENIL - URNA FUNERAL JUVENIL - Compreende em urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 1,00 à 1,30cm com babado, transporte, remoção, higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véu, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de cetim de boa qualidade e CAPELA MORTUÁRIA, servir lanche (pão com manteiga, chá e café)	UN		15,000	2.000,0000	30.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 2/7

Processo Nº.: 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

Fornecedor: 1086 - LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO - URNA FUNERAL ADULTO - Compreende em urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em pintura fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça parreira, medindo 1,31 à 1,90cm com babado, transporte, remoção, higienização do corpo, organização do velório, sepultamento, véu, velas, suporte para caixão, símbolos religiosos, castiçais e ornamentação da urna com flores artificiais de cetim de boa qualidade e CAPELA MORTUÁRIA, servir lanche (pão com manteiga, chá e café)	UN		35,000	3.500,0000	122.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/7

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 27/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021****CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 4/7
Processo Nº.: 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 5/7

Processo Nº.: 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 6/7
Processo Nº.: 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/7
Processo Nº.: 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 16 de Abril de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 07.142.632/0001-39 _____

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021

No dia 22 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2021, Processo Licitatório nº. 26/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
171	JORGE PAULO SILVA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JORGE PAULO SILVA	05.027.616/0001-70	JANAINA PEREIRA DA SILVA NASCIMI	026.715.001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E KG COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.			50,000	5,9500	297,50

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABACAXI HAVAI OU PEROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		4.000,000	5,3000	21.200,00
3	ABOBORA CABOTIAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		2.000,000	2,3000	4.600,00
4	ABOBORA MENINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		900,000	3,6000	3.240,00
5	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		900,000	3,6000	3.240,00
6	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	MAÇC		330,000	5,4000	1.782,00
7	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGE DE POLIETILENO COM PESO LIQUIDO DE 800G.	UN	Muky	1.000,000	7,6000	7.600,00
8	ACUCAR CRISTALIZADO, SAXAROSE OBTIDA ATRAVES DO CALDO DE CANA-DE-AÇUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.). BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, O NOME DO FABRICANTE, O NUMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM PESO LIQUIDO DE 2 KG.	UN	Estrela	12.000,000	5,3800	64.560,00
9	AGRIÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, TENRO, LIVRE DE FOLHAS DANIFICADAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	UN		300,000	3,9000	1.170,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/21

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, TENRO, LIVRE DE FOLHAS DANIFICADAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	UN		6.500,000	1,9500	12.675,00
11	ALHO, branco, sem réstia, bulbo inteiro, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG		1.050,000	22,9000	24.045,00
12	AMENDOIM, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	donana	1.200,000	19,9000	23.880,00
13	AMIDO DE MILHO 1, produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, da da quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 500 GRAMAS	PCT	donana	500,000	6,7000	3.350,00
14	ARROZ, TIPO 1, AGULHINHA, LONGO FINO PÓLIDO, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM PESO LÍQUIDO DE 5KG.	PCT	Olivia	8.000,000	21,6500	173.200,00
15	ARROZ integral, tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg.	PCT	Zaeli	2.000,000	13,5500	27.100,00
16	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE 500G.	UN	Quaker	250,000	6,2000	1.550,00
17	AZEITONA VERDE COM CAROÇO de 500g. Rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/778 da CNPNA.	UN	Donana	600,000	9,9000	5.940,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/21

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BANANA DA TERRA de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG		500,000	5,4000	2.700,00
19	BANANA MACA de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG		5.000,000	5,9000	29.500,00
20	BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG		15.000,000	4,6500	69.750,00
21	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		1.500,000	3,4000	5.100,00
22	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		4.500,000	4,4000	19.800,00
23	BERINJELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		400,000	4,5000	1.800,00
24	BETERRADA, ESPECIAL, TIPO A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		1.500,000	3,9000	5.850,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	BISCOITO DE POLVILHO, ISENTO DE GLUTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 300G. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU ROTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLUTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	PCT	Jorge Mercad	5.000,000	4,3000	21.500,00
26	BISCOITO DOCE, tipo maisena, pacote de 400g, livre de gordura trans, contém Glúten e pode conter traços de leite, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	Dallas	4.000,000	4,7500	19.000,00
27	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. livre de gordura trans. Embalagem contendo 400g, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	Dallias	2.500,000	5,2000	13.000,00
28	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, livre de gorduras trans. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA/MS. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS E LACRADOS, COM PESO LIQUIDO DE 400G.M (O PRODUTO DEVERÁ TER A REFERENCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR AOS PRODUTOS MARILAN E/OU VITARELLA).	PCT	Dallas	7.000,000	4,2500	29.750,00
29	BISCOITO TIPO MARIA, livre de gorduras trans. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NUMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE PRAZO OU VALIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS, LACRADOS, COM PESO LIQUIDO DE 400G.	PCT	Dallas	2.000,000	4,3500	8.700,00
30	BROCOLIS EM MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	UNI		1.000,000	5,2500	5.250,00
31	CAMOMILA, folhas e flores de camomila desidratada moída. Embalagem plástica atóxica.	PCT	Donana	800,000	2,4000	1.920,00
32	CANELA EM PÓ, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem em polietileno original de fábrica, de 10g.	PCT	Donana	1.000,000	1,4500	1.450,00
33	CANELA EM RAMA, produto natural selecionado. Validade 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. 10GR	PCT	Donana	100,000	1,4500	145,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	CANJICA DE MILHO 1, AMARELA tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas,, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	PCT	Donana	500,000	2,2500	1.125,00
35	CARÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		2.000,000	8,5000	17.000,00
36	CARNE BOVINA - COSTELA, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERISTICO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO.COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG		300,000	21,5700	6.471,00
37	CARNE BOVINA - COXAO DURO, SEM OSSO, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERISTICO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO.COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG		700,000	31,8900	22.323,00
38	CARNE BOVINA - COXAO MOLE, SEM OSSO, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERISTICO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO.COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG		400,000	33,5900	13.436,00
39	CARNE BOVINA MAGRA - ACEM, RESFRIADA,SEM OSSO, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERISTICO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO.COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG		3.200,000	29,1200	93.184,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	CARNE BOVINA MAGRA - MUSCULO, RESFRIADA, SEM OSSO, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERISTICO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG		6.400,000	29,1200	186.368,00
41	CARNE BOVINA MOIDA (MIOLO DE PALETA, ACEM OU MUSCULO) FRESCA OU RESFRIADA - CARNE MAGRA, SEM EXCESSO DE GORDURA E NERVOS, RESFRIADA, SEM OSSO, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERISTICO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG		8.800,000	28,3000	249.040,00
42	CARNE BOVINA, MIOLO DE ACEM, RESFRIADA, SEM OSSO, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERISTICO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG		200,000	29,2200	5.844,00
43	CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA, RESFRIADA, SEM OSSO, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERISTICO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG		200,000	29,1200	5.824,00
44	CEBOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		2.050,000	4,2500	8.712,50
45	CHA MATE TOSTADO, EMBALAGEM DE 400 OU 500 G. 100% natural, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UN	Rico	2.500,000	6,4000	16.000,00
46	CHARQUE	KG	Guacira	1.800,000	51,4000	92.520,00
47	COCO RALADO 1 produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnologico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Sem adição de açúcar sem glúten.. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Embalagem primária aluminizada, de 100g.	PCT	Donana	1.230,000	2,8000	3.444,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 8/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	COMINHO 1, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	Donana	350,000	2,9000	1.015,00
49	CORTES DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRE COXA	KG	belo	9.000,000	9,1000	81.900,00
50	CORTES DE FRANGO CONGELADOS - PEITO DE FRANGO SEM OSSO,.	KG	Belo	7.000,000	11,4000	79.800,00
51	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	UN		300,000	6,1000	1.830,00
52	CRAVO DA ÍNIDA constituído por botões florais são secos e limpos, acondicionados em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem em polietileno de fábrica, de 10g.	PCT	Donana	1.300,000	1,4500	1.885,00
53	CREME DE LEITE, com 17% de gordura, 200gr, contendo identificação do produto com data de fabricação e prazo de validade, c/ registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UN	Italac	1.500,000	2,6500	3.975,00
54	ERVILHA CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Copacol	50,000	5,4000	270,00
55	ESSÊNCIA DE BAUNILHA líquida, validade de 2 anos, data de fabricação não superior a 30 dias, embalagem de 90ml.	UN	Dr oetker	550,000	6,5500	3.602,50
56	EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 850g.	UN	Quero	2.000,000	5,1000	10.200,00
57	FARINHA DE KIBE 1, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo, à resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	Donana	400,000	3,7000	1.480,00
58	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 05 (cinco) meses a partir da entrega. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 1kg.	PCT	Kadu	800,000	4,6000	3.680,00
59	FARINHA DE MILHO - EM FLOCOS - TIPO BIJU, PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	Donana	300,000	4,4000	1.320,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 9/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	FARINHA DE ROSCA pacote c/ 500g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	Donana	150,000	4,4000	660,00
61	FARINHA DE TRIGO, especial sem fermento, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico (bg), embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve atender a Resolução nº 344-13/12/02, embalagem de 1kg.	PCT	Pantanal	1.370,000	2,9500	4.041,50
62	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - embalagem de 1 kg - grãos inteiros, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	Paladar	5.000,000	8,9000	44.500,00
63	FEIJAO DE CORDA FRADINHO, TIPO I, EMBALAGEM DE 1 KG. GRÃOS INTEIROS, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG		1.500,000	12,9500	19.425,00
64	FEIJAO PRETO, TIPO I, EMBALAGEM DE 1 KG. GRÃOS INTEIROS, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	Boa safra	2.000,000	10,2500	20.500,00
65	FERMENTO QUIMICO EM PÓ fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UN	Dr oetker	500,000	5,5000	2.750,00
66	FIGADO BOVINO, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODORE E SABOR CARACTERISTICO, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG		1.000,000	16,9500	16.950,00
67	FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR, TIPO CEREAL MATINAL, livre de gorduras trans. PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	Zaeli	150,000	2,9500	442,50
68	FUBA DE MILHO 1 embalagem de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	Donana	560,000	3,8000	2.128,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 10/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	GENGIBRE, RIZOMAS FRESCOS, INTEIROS OU FRAGMENTADOS, COM FORMATO IRREGULAR, COLORAÇÃO CASTANHO CLARO A PARDACENTA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS	KG		130,000	20,2500	2.632,50
70	INHAME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		2.000,000	9,6000	19.200,00
71	IOGURTE NATURAL INTEGRAL-IOGURTE INTEGRAL, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	UN	Frimesa	300,000	2,7500	825,00
72	LARANJA PERA,.	KG		27.000,000	2,4000	64.800,00
73	LEITE DE COCO- 500 ML LEITE DE COCO LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL COM ALIMENTAR CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.	UN	Indiano	300,000	6,4500	1.935,00
74	LEITE EM PÓ- EMBALAGEM 400G INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (LÍPIDIOS), CONTENDO PÍROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPAS, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTADO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	Elege	100,000	15,1000	1.510,00
75	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, LEITE DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA, UHT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130° A 150°, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C), ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.	CX	Elege	50,000	5,4500	272,50

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 11/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, LEITE DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA, UHT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130° A 150°, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C). ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.	CX	Elege	50,000	5,4500	272,50
77	LINGUIÇA BOVINA, RESFRIADA, CRU E CURADA OBTIDA EXCLUSIVAMENTE DE CARNE BOVINA, ADICIONADA DE GORDURA BOVINA E INGREDIENTES. DEVE APRESENTAR ODOR, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG	Jorge mercadi	500,000	18,8000	9.400,00
78	LINGUIÇA SUINA, TIPO TOSCANA, RESFRIADA, CRU E CURADA OBTIDA EXCLUSIVAMENTE DE CARNES SUINAS, ADICIONADA DE GORDURA SUINA E INGREDIENTES. DEVE APRESENTAR ODOR, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG	Jorge mercadi	200,000	22,8000	4.560,00
79	LOURO, FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 4G.	PCT	Donana	130,000	2,8500	370,50
80	MACA FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		7.200,000	6,8900	49.608,00
81	MACARRAO-DE SÊMOLA COM OVOS, TIPOS PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE TEXTURA LISA, DE CONSISTÊNCIA AL DENTE E DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS, CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM. EMBALAGEM DE 500G QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Dallas	4.500,000	3,1500	14.175,00
82	MACARRAO TIPO AVE MARIA, COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.-EMB.500G	PCT	Dallas	1.320,000	3,2900	4.342,80

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 12/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	Dallas	4.100,000	3,2900	13.489,00
84	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		2.880,000	3,9500	11.376,00
85	MANGA TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		350,000	5,9500	2.082,50
86	MANJERICÃO, FOLHAS ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 4G.	PCT	Donana	120,000	1,9500	234,00
87	MARACUJÁ AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		800,000	8,6000	6.880,00
88	MARGARINA VEGETAL- CREMOSA, PRODUTO OBTIDO DE GORDURA VEGETAL (COM NO MÍNIMO 50% DE LÍPIDIOS E NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDEOS) COM SAL E ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 500GR CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Donana	2.900,000	7,8000	22.620,00
89	MELANCIA, PESO ENTRE 6 E 15 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		20.000,000	1,9500	39.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 13/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	MELÃO AMARELO,DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		1.300,000	4,9500	6.435,00
91	MILHO AMARELO PARA PIPOCA- MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES,SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE . A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO,PCT COM 500G.	PCT	Kiary	1.300,000	3,7000	4.810,00
92	MILHO VERDE - EM CONSERVA,SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES,ÍNTEGRO, RESISTENTE,VEDADO HERRMRTICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Fuginni	2.100,000	2,8000	5.880,00
93	MOLHO SHOYU, EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	Donana	150,000	9,1000	1.365,00
94	OLEO DE SOJA- DE PRIMEIRA QUALIDADE,100%NATURAL; COMESTÍVEL;EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LIQUIDO 900 ML . SUBSTÂNCIA ESTRANHAS.	UN	Coamo	3.600,000	6,3800	22.968,00
95	ORÉGANO- PCT 7G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Donana	240,000	2,1500	516,00
96	OVO DE GALINHA- TIPO GRANDE COM PESO MÉDIO DE 50G, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE CONTENHA DATA DA CLASSIFICAÇÃO.	DZ		3.000,000	9,9000	29.700,00
97	PALMITO EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 MG DRENADO.,	POT	Zaeli	250,000	11,4000	2.850,00
98	PEIXE MERLUZA,EM FILE,CONGELADO,SEM PELE,SEM ESPINHA, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODOR, COR E SABOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO,COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG	Copacol	400,000	30,4500	12.180,00
99	PEIXE TILAPIA,EM FILE,CONGELADO,SEM PELE,SEM ESPINHA, OBTIDO ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR ODOR, COR E SABOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO,COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	UN	Copacol	400,000	35,2000	14.080,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 14/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	PERA ARGENTINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		630,000	10,4000	6.552,00
101	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		510,000	6,2000	3.162,00
102	POLVILHO AZEDO, 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	Donana	300,000	6,7500	2.025,00
103	POLVILHO DOCE- 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Donana	300,000	5,4000	1.620,00
104	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	KG	Rezende	1.350,000	25,3000	34.155,00
105	QUEIJO MUÇARELA. PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI DURA, COR BRANCO CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NUMERO DO LOTE, A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATOXICO	KG	Uniao	500,000	38,5500	19.275,00
106	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		750,000	6,9000	5.175,00
107	RUCULA, EM MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	MAÇC		800,000	2,3000	1.840,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 15/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
108	SAL REFINADO- SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DE 1 KG QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Garça	1.710,000	1,5000	2.565,00
109	SALSICHA RESFRIADA. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Livre de gorduras trans.	KG	Belo	1.000,000	9,9000	9.900,00
110	SARDINHA 420G,.	LTA	Gomes da Co.	100,000	8,9000	890,00
111	TANGERINA, PONCÁ, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		2.000,000	7,6000	15.200,00
112	UVA ITÁLIA OU RUBI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG		300,000	10,9000	3.270,00
113	UVA PASSAS ESCURAS E SEM SEMENTES	PCT	Zaeli	45,000	7,4000	333,00
114	UVA PASSAS. uva passa, branca sem semente.	PCT	Zaeli	45,000	5,2000	234,00
115	VINAGRE, DE VINHO TINTO OU BRANCO. PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) COM PESO LÍQUIDO DE 750 ML.	UN	Castelo	600,000	4,6000	2.760,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 16/21

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 26/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 17/21
Processo Nº.: 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 18/21

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 26/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021****CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 19/21

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 26/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 20/21

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 21/21
Processo Nº.: 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 22 de Abril de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JORGE PAULO SILVA

CNPJ: 05.027.616/0001-70 _____

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/8

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 29/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2021

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2021, Processo Licitatório nº. 29/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de Diversos Pneus (primeira linha e com certificado do INMETRO) para as Secretarias do Município de Fátima do Sul-MS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3064	MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA	2, 5, 10, 12, 13, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 26
1103	RR NOGUEIRA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDAME	1, 4, 6, 8, 9, 11, 17, 19, 20, 25
3065	VANDERLEI BIANCHI	3, 14, 15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA	27.996.015/0001-08	alvaro henrique dos santos benevides	043.097.141-96
RR NOGUEIRA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDAME	73.765.877/0001-47	eric dutra	000.596.361-30
VANDERLEI BIANCHI	29.011.378/0001-72	vanderlei bianchi	357.135.001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para Aquisição de Diversos Pneus (primeira linha e com certificado do INMETRO) para as Secretarias do Município de Fátima do Sul-MS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1103 - RR NOGUEIRA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDAME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMARA DE AR 1000/20R	UN	TORTUGA	60,000	132,2300	7.933,80
4	PNEU 1000/20 LISO RADIAL	UN	DRC	6,000	2.087,6500	12.525,90
6	PNEU 16.9/28 COM CAMARA	UN	ALLIANCE	4,000	4.587,0500	18.348,20
8	PNEU 175/65 R14	UN	TORNEL	40,000	381,5400	15.261,60
9	PNEU 175/70 R13	UN	TORNEL	60,000	324,6500	19.479,00
11	PNEU 185/65 R15	UN	GITI	24,000	416,1700	9.988,08
17	PNEU 225/75/16	UN	FIRESTONE	4,000	820,2600	3.281,04
19	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	UN	DRC	30,000	2.205,0000	66.150,00
20	PNEU 275/80 R22.5 LISO C/ CAMARA E PROTETOR	UN	MAGNUM	4,000	2.467,6500	9.870,60
25	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20R	UN	SBN	60,000	57,4900	3.449,40

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 2/8

Processo Nº.: 29/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

Fornecedor: 3064 - MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CAMARA DE AR 900/20R	UN	QBOM	60,000	123,0000	7.380,00
5	PNEU 1400-24 C/ CAMARA E PROTETOR	UN	FORERUNNE	10,000	4.456,0000	44.560,00
10	PNEU 175/70 R14	UN	FATE	84,000	390,0000	32.760,00
12	PNEU 185/70 R14	UN	JK	28,000	422,0000	11.816,00
13	PNEU 205/55 R16 94W	UN	AOSEN	12,000	462,0000	5.544,00
16	PNEU 225/45 R17 94W	UN	FARROAD	12,000	729,0000	8.748,00
18	PNEU 265/70/16	UN	FARROAD	12,000	994,0000	11.928,00
21	PNEU 7.50/16 LISO	UN	TORNEL	12,000	1.074,0000	12.888,00
22	PNEU 750/16 LISO COMUM	UN	TORNEL	8,000	1.074,0000	8.592,00
23	PNEU 900/20 LISO	UN	TORNEL	12,000	1.535,0000	18.420,00
24	PNEU 900X20 LISO COMUM COM CAMARA E PROTETOR	UN	TORNEL	12,000	1.789,0000	21.468,00
26	PROTETOR DE CAMARA DE AR 900/20R	UN	MASTERFLE	60,000	57,0000	3.420,00

Fornecedor: 3065 - VANDERLEI BIANCHI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PNEU 1000/20 LISO	UN	CENTELLA	36,000	1.868,0000	67.248,00
14	PNEU 205/70 R15	UN	AOSEN	12,000	526,0000	6.312,00
15	PNEU 215/75 R17.5 - LISO	UN	WESTLAKE	8,000	1.132,0000	9.056,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 3/8

Processo Nº.: 29/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 29/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021****CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 5/8
Processo Nº.: 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/8

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 29/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 7/8
Processo Nº.: 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/8
Processo Nº.: 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 23 de Abril de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA	CNPJ: 27.996.015/0001-08	_____
RR NOGUEIRA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDAME	CNPJ: 73.765.877/0001-47	_____
VANDERLEI BIANCHI	CNPJ: 29.011.378/0001-72	_____

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2021

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2021, Processo Licitatório nº. 28/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) GENEROS ALIMENTICIOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
171	JORGE PAULO SILVA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JORGE PAULO SILVA	05.027.616/0001-70	JANAINA PEREIRA DA SILVA NASCIMI	026.715.001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

GENEROS ALIMENTICIOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MACARRÃO TIPO AVE MARIA- COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.-EMB.500G	PCT	Dallas	260,000	3,3000	858,00
2	TEMPERO COMPLETO- S/ PIMENTA, 300 GR SEM GLÚTEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 D A CNPQA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	Donana	30,000	4,2000	126,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LECITINA DE SOJA E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM FERRO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Zaeli	200,000	5,1500	1.030,00
4	ACUCAR BRANCO CRISTAL 2KG	PCT	Estrela	600,000	5,2000	3.120,00
5	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5KG	UNI	Estrela	2.260,000	12,9500	29.267,00
6	AMENDOIM, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	Donana	200,000	18,9900	3.798,00
7	AMIDO DE MILHO 1, produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, da da quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 500 GRAMAS	PCT	Zaeli	30,000	6,4900	194,70
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 5KG, BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO AGULHINHA, SEM DETRITOS E PARASITOS, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ARROZ TIO JOÃO)	PCT	Olivia	300,000	21,6200	6.486,00
9	AZEITONA VERDE COM CAROÇO de 500g. Rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/778 da CNPNA.	UN	Donana	300,000	9,4000	2.820,00
10	BACON	KG	Resende	40,000	29,8000	1.192,00
11	BALA DOCE MOLE, SORTIDAS, PACOTE COM 600G.	PCT	Lassy	300,000	9,9900	2.997,00
12	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 400G.	PCT	Saborosa	50,000	9,4900	474,50
13	BISCOITO DOCE, tipo maisena, pacote de 400g, livre de gordura trans, contém Glúten e pode conter traços de leite, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	Dallas	2.110,000	4,2000	8.862,00
14	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 400g, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	Dallas	70,000	4,4500	311,50
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL obtido pela mistura de farinha (s), amidos(s) e ou féculas(s) com outros ingredientes, submetidos e processos de amassamento e cocção, fermentaões ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Dupla embalagemprimária de polietileno, de 400g.	PCT	Dallas	1.920,000	3,9000	7.488,00
16	BOMBOM, tipo Bola, com recheio a base de castanah de cajú, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite. PCT 1KG	PCT	Sonho de Vals	70,000	37,8000	2.646,00
17	CAFE, torrado e moído produto de 1º qualidade, não contém glúten; embalagem: 500gr, embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	UN	Aroma	2.470,000	8,5500	21.118,50
18	CALABRESA	KG	Resende	70,000	29,7000	2.079,00
19	CAMOMILA, folhas e flores de camomila desidratada moída. Embalagem plastica atóxica.	PCT	Donana	150,000	2,1500	322,50
20	CANELA EM PÓ, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamenteos dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Dea cordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem em polietileno original de fábricaq , de 10g.	PCT	Donana	250,000	1,4000	350,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CANELA EM RAMA, produto natural selecionado. Validade 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. 10GR	PCT	Donana	390,000	1,5000	585,00
22	CANJICA DE MILHO 1, AMARELA tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas,, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	PCT	Donana	250,000	2,2000	550,00
23	CARNE (EM BIFE)	KG		80,000	32,0000	2.560,00
24	CARNE BOVINA MAGRA (MUSCULO)	KG		160,000	28,1000	4.496,00
25	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA OU RESFRIADA	KG		900,000	24,7000	22.230,00
26	CHÁ ERVA-MATE, EMBALAGEM DE 250G, TOSTADO, NATURAL, COM FOLHAS E TALOS DE ERVA MATTE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	Rico	1.220,000	5,4900	6.697,80
27	CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGENS DE 150G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Donana	100,000	3,7000	370,00
28	COCO RALADO 1 produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnologico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Sem adição de açúcar sem glúten.. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Embalagem priméria aluminizada, de 100g.	PCT	Donana	350,000	2,6900	941,50
29	COLORAU 500 GRAMAS	UNI	Donana	50,000	5,8000	290,00
30	COMINHO, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 10g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	Donana	40,000	1,4900	59,60
31	CORANTE LÍQUIDO, 10ml produzido a base de corantes orgânicos, pode ser aplicado em alimento doce ou salgado para efeito de tingimento completo ou decorativo. É indicado para bases de textura mais firme, tipo glacês leves, massas de bolo e cremes. As cores podem ser misturadas entre si para se obter o efeito desejado. Embalagem: frascos de plástico rígido com tampa de rosca e lacre, contendo 10 ml. Composição: Corantes orgânicos importados, Alcool etílico neutro. Validade: 36 meses	UN	Dr oetker	40,000	4,4900	179,60
32	COSTELA	KG		80,000	20,5000	1.640,00
33	COXÃO DURO	KG		200,000	30,4400	6.088,00
34	COXÃO MOLE	KG		200,000	32,0000	6.400,00
35	CRAVO DA ÍNIDA constituído por botões florais são secos e limpos, acondicionados em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem em polietileno de fábrica, de 10g.	PCT	Donana	370,000	1,4500	536,50
36	CREME DE LEITE, com 17% de gordura, 200gr, contendo identificação do produto com data de fabricação e prazo de validade, c/ registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UN	Italac	680,000	2,7500	1.870,00
37	DOCE INDUSTRIALIZADO, A BASE DE AMENDOIM, TIPO PÉ DE MOLEQUE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 800G.	UN	Yoki	40,000	19,4900	779,60
38	ERVA DOCE DESIDRATADA EM EMBALAGEM ATOXICA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10G	PCT	Donana	150,000	1,4500	217,50

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	ERVILHA EM LATA 1 reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LTA	Quero	200,000	2,7500	550,00
40	ESSENCIA DE BAUNILHA LIQUIDA, VALIDADE DE 2 ANOS, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM DE 30 ML.	UN	Dr Oetker	15,000	7,1000	106,50
41	EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 840g.	UN	Quero	60,000	8,1500	489,00
42	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 05 (cinco) meses a partir da entrega. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 1kg.	PCT	Kadú	60,000	4,4500	267,00
43	FARINHA DE ROSCA pacote c/ 500g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	Donana	30,000	4,1000	123,00
44	FARINHA DE TRIGO, especial sem fermento, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico (bg), embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve atender a Resolução nº 344-13/12/02, embalagem de 1kg.	PCT	Rosa Branca	45,000	2,8500	128,25
45	FARINHA LACTEA 1, a base de: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizantes, vitaminada. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aluminizada com 400g	UN	Nestle	300,000	11,1000	3.330,00
46	FARINHA PARA KIBE, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo, à resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em embalagem de 500g.	PCT	Donana	30,000	3,6000	108,00
47	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - embalagem de 1 kg - grãos inteiros, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	Paladar	200,000	7,8000	1.560,00
48	FERMENTO QUIMICO EM PÓ fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UN	Dr oetker	80,000	5,3500	428,00
49	FIGADO BOVINO	KG		40,000	16,2500	650,00
50	FOLHA DE LOURA desidratado, embalagem com 7g lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	Donana	20,000	1,7500	35,00
51	FRANGO COXA E SOBRE-COXA	KG	bello	40,000	8,9000	356,00
52	FRANGO INTEIRO CONGELADO C/ INSPECAO - SFI	KG	Bello	400,000	7,9900	3.196,00
53	FUBA DE MILHO 1 embalagem de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	Donana	40,000	3,7500	150,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS	CX	Kinino	800,000	1,0500	840,00
55	LEITE CONDENSADO-, 395 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Italac	400,000	5,4900	2.196,00
56	LEITE DE COCO- 500 ML LEITE DE COCO LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL COM ALIMENTAR CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.	UN	Adel Coco	130,000	7,8500	1.020,50
57	LEITE EM PÓ- EMBALAGEM 400G INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (LIPÍDIOS), CONTENDO PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPAS, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTADO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	elege	80,000	13,6000	1.088,00
58	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL	CX	Italac	360,000	3,9900	1.436,40
59	LEITE PASTEURIZADO	LTR	Fatleite	1.470,000	3,2000	4.704,00
60	MACARRAO- DE SÊMOLA COM OVOS, TIPOS PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE TEXTURA LISA, DE CONSISTÊNCIA AL DENTE E DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS, CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM, EMBALAGEM DE 500G QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Dallas	1.000,000	3,3000	3.300,00
61	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	dallas	500,000	3,2500	1.625,00
62	MAIONESE-500GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	Suavit	160,000	4,9000	784,00
63	MARGARINA VEGETAL- CREMOSA, PRODUTO OBTIDO DE GORDURA VEGETAL (COM NO MÍNIMO 50% DE LIPÍDIOS E NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDEOS) COM SAL E ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500GR CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Doriana	930,000	5,3500	4.975,50
64	MARIA MOLE- PÓ PARA PREPARO DE MARIA MOLE, SABOR COCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA, CAIXAS DE PAPELÃO OU PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, COM 50G.	UN	Bretzke	65,000	3,2900	213,85

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	MILHO AMARELO PARA PIPOCA- MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, PCT COM 500G.	PCT	kinino	140,000	3,3900	474,60
66	MILHO VERDE - EM CONSERVA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Quero	700,000	2,8500	1.995,00
67	MIOLO DE ACEM	KG		100,000	27,8500	2.785,00
68	MIOLO DE PALETA	KG		100,000	27,8900	2.789,00
69	MISTURA PARA BOLO, 400 GRAMAS, DIVERSOS SABORES	UNI	Apti	30,000	3,8500	115,50
70	OLEO DE GIRASSOL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900 ML.	UN	Vita liv	240,000	10,4500	2.508,00
71	OLEO DE SOJA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900 ML. SUBSTÂNCIA ESTRANHAS.	UN	Coamo	860,000	6,5900	5.667,40
72	ORÉGANO- PCT 7G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Donana	120,000	1,6000	192,00
73	OVOS - CAIXA COM 1 DUZIA	CA		50,000	6,4500	322,50
74	OVOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	CA		100,000	15,9000	1.590,00
75	PALMITO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G DRENADO.	POT	Guacira	65,000	12,5500	815,75
76	PEITO DE FRANGO	KG	bello	50,000	9,5000	475,00
77	PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, PESO: 300G	PCT	Face pop	240,000	6,8500	1.644,00
78	POLVILHO DOCE- 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Pantanal	60,000	5,3500	321,00
79	PRESUNTO	KG	resende	120,000	23,7500	2.850,00
80	QUEIJO MUSSARELA	KG	Uniao	200,000	36,7000	7.340,00
81	SAL REFINADO- SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DE 1 KG QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Garca	220,000	1,4500	319,00
82	SALSICHA RESFRIADA	KG	Resende	500,000	10,4500	5.225,00
83	SARDINHA 250G.	LTA	Gomes da Co.	80,000	8,9500	716,00
84	SUCO EM PÓ 450G.	PCT	Wilson	2.800,000	6,7000	18.760,00
85	SUCO INTEGRAL DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1LT.	UN	Pomaris	100,000	13,5500	1.355,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/12

Processo Nº.: 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	UVA PASSA, EMBALAGEM DE 200G.	PCT	Zaeli	25,000	7,5000	187,50
87	VINAGRE, EMBALAGEM DE 750ML.	UNI	castelo	30,000	12,5000	375,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/12
Processo Nº.: 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 9/12
Processo Nº.: 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 10/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 28/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021****CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 11/12
Processo Nº.: 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 12/12
Processo Nº.: 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 26 de Abril de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JORGE PAULO SILVA

CNPJ: 05.027.616/0001-70 _____

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2021

No dia 4 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2021, Processo Licitatório nº. 32/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1637	DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA	1, 20, 22, 23, 24, 27, 50, 51, 52, 148, 65, 68, 72, 80, 82, 83, 88, 89, 95, 102, 106, 107, 110, 111, 113, 114, 119, 122, 138, 140, 144, 168, 178, 180, 189, 192, 193, 199, 200, 201, 206, 209, 211, 217, 219, 220, 221, 224, 226, 227, 237, 239, 242, 248, 4, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 48, 49, 55, 58, 60, 63, 66, 70, 77, 85, 93, 97, 104, 105, 120, 128, 129, 135, 136, 147, 150, 151, 163, 172, 179, 182, 191, 202, 203, 204, 218, 222, 223, 247, 255, 3, 17, 28, 53, 54, 59, 61, 62, 75, 78, 90, 91, 92, 96, 115, 116, 117, 121, 139, 143, 149, 155, 169, 173, 174, 176, 181, 190, 207, 212, 213, 216, 243, 2, 8, 9, 37, 56, 69, 73, 118, 127, 133, 141, 145, 146, 152, 170, 186, 196, 197, 210, 214, 238, 240, 246, 253
1666	MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	31, 18, 21, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 94, 125, 126, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 175, 177, 244, 249, 250, 251, 252, 254, 5, 6, 7, 16, 19, 57, 64, 67, 74, 79, 81, 87, 98, 99, 100, 101, 108, 109, 112, 123, 124, 130, 131, 132, 134, 137, 142, 153, 154, 164, 167, 171, 183, 184, 185, 187, 194, 195, 205, 208, 215, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 241, 245, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 35, 36, 38, 39, 71, 76, 84, 86, 103, 162, 165, 166, 188, 198
1958	MARTINI E SANTANA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTD	05.648.756/0001-65	JOSE MAYCON BARBOZA CLARO	022.828.051-60
MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	18.681.332/0001-44	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	462.014.599-87
MARTINI E SANTANA LTDA	28.757.248/0001-10	ROBERTO CESAR MARTINS SANTAN	047.483.149-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

Fornecedor: 1637 - DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACOPLAMENTO FLEXIVEL (REF: 75249578) - FIAT FG170	UN	TRATORGEL	1,000	2.333,5500	2.333,55
2	ACUMULADOR (REF: 76028575) - NH FG170	UN	PAVONI	2,000	2.135,0000	4.270,00
3	ANEL (REF: 221653) - MICHIGAN 55A	UN	APC	1,000	9,7800	9,78
4	ANEL (REF: 3J1907) - CAT D6	UN	APC	3,000	0,7067	2,12
8	ANEL (REF: 73155650) - NH FG170	UN	APC	2,000	140,0000	280,00
9	ANEL (REF: 75253782) - NH FG170	UN	APC	2,000	255,0000	510,00
17	ARRUELA (REF: 106350) - MICHIGAN 55A	UN	PIM	6,000	13,2794	79,68
20	BOIA TANQUE COMBUST (REF: 75251139) - FIAT FG170	UN	TRATORGEL	1,000	519,9286	519,93
22	BOMBA ALIMENTADORA (REF: 75289704) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	417,9024	417,90
23	BOMBA DA HELICE (REF: 73162805) - FIAT FG170	UN	HYBEL	2,000	4.859,6663	9.719,33
24	BOMBA D'AGUA (REF: 75289653) - FIAT FG170	UN	SCHADECK	2,000	300,8066	601,61
25	BOMBA D'AGUA (REF: 7C4508) - CAT D6	UN	CG	1,000	990,1773	990,18
26	BOMBA DE OLEO (REF: 119-2924) - CAT D6	UN	ITR	1,000	2.305,0053	2.305,01
27	BOMBA FREIO (REF: 75324056) - FIAT FG170	UN	HYBEL	1,000	3.436,9598	3.436,96
28	BOMBA PRINCIPAL (REF: 1519912) - MICHIGAN 55A	UN	MEDAL	1,000	2.595,9804	2.595,98
29	BRONZINA (REF: 1011530) - CAT D6	UN	MAHLE	3,000	45,5832	136,75
30	BRONZINA (REF: 1077708) - CAT D6	UN	MAHLE	3,000	51,4450	154,34
32	BRONZINA MANCAL (REF: 1077602) - CAT D6	UN	MAHLE	1,000	120,2994	120,30
34	BUCHA (REF: 2K4507) - CAT D6	UN	PIM	1,000	94,1609	94,16
37	BUCHA (REF: 75246450) - NH FG170	UN	PIM	2,000	150,0000	300,00
48	BUCHA DO COMANDO (REF: 2W7213) - CAT D6	UN	ITR	6,000	25,7078	154,25
49	BUCHA STD (REF: 2W7211) - CAT D6	UN	ITR	1,000	37,3042	37,30
50	CABO (REF: 75251274) - FIAT FG170	UN	CURTI	1,000	227,2885	227,29
51	CABO (REF: 75251275) - FIAT FG170	UN	CURTI	1,000	175,1663	175,17
52	CANTO DE LAMINA (REF: 75266800) - FIAT FG170	UN	ECOPLAN	2,000	416,4701	832,94
53	CAPA (REF: 658988) - MICHIGAN 55A	UN	NTN	2,000	184,4497	368,90
54	CAPA (REF: 667275) - MICHIGAN 55A	UN	NTN	4,000	185,6444	742,58
55	CAPA DE ROLAMENTO (REF: 4W1203) - CAT D6	UN	NTN	2,000	107,9983	216,00
56	CARDAN (REF: 75250895) - NH FG170	UN	CAMPOCARD	1,000	2.400,0000	2.400,00
58	CHAVETA (REF: 1B8705) - CAT D6	UN	ITR	1,000	1,4875	1,49
59	CILINDRO (REF: 112072) - MICHIGAN 55A	UN	MIRADOR	2,000	272,6069	545,21
60	CJ POLIA (REF: 1154204) - CAT D6	UN	CG	1,000	380,4603	380,46
61	CONE (REF: 654144) - MICHIGAN 55A	UN	NTN	4,000	365,8388	1.463,36
62	CONE (REF: 667276) - MICHIGAN 55A	UN	SKF	2,000	368,9488	737,90
63	CONE DE ROLAMENTO (REF: 4W1204) - CAT D6	UN	SKF	2,000	150,8317	301,66
65	CORREIA ALTERNADOR (REF: 75206859) - FIAT FG170	UN	GATES	1,000	140,3220	140,32
66	CORREIA DO MOTOR (REF: 036-6775) - CAT D6	UN	GATES	1,000	32,6755	32,68
68	CORRENTE (REF: 73161843) - FIAT FG170	UN	TRIEX	4,000	1.641,2516	6.565,01
69	CORRENTE (REF: 75241029) - NH FG170	UN	TRIEX/IMPOR	4,000	1.598,1000	6.392,40
70	COTEVELO (REF: 3B6552) - CAT D6	UN	ITR	1,000	27,3225	27,32
72	CRUZETA (REF: 75288824) - FIAT FG170	UN	ZM	4,000	319,4970	1.277,99
73	CRUZETA (REF: 75288824) - NH FG170	UN	ZM	2,000	341,2000	682,40
75	CRUZETA (REF: E68763) - MICHIGAN 55A	UN	ZM	3,000	251,4488	754,35
77	DENTE (REF: 6Y0359) - CAT D6	UN	METISA	12,000	240,4715	2.885,66
78	DENTE (REF: M32010712) - MICHIGAN 55A	UN	METISA	16,000	239,1567	3.826,51
80	DISCO (REF: 75289003) - FIAT FG170	UN	MOLDMIX	6,000	296,8974	1.781,38
82	DISCO (REF: A17920) - FIAT FG170	UN	MOLDMIX	20,000	33,4219	668,44
83	DISCO (REF: A17921) - FIAT FG170	UN	MOLDMIX	20,000	19,1380	382,76
85	DISCO PAPER (REF: 6Y5352) - CAT D6	UN	MOLDMIX	8,000	128,9110	1.031,29
88	EIXO (REF: 75222095) - FIAT FG170	UN	ENAR	1,000	48,4318	48,43
89	ELEMENTO FILTRANTE (REF: 75310446) - FIAT FG170	UN	TECFIL	1,000	347,7265	347,73
90	ENGRENAGEM (REF: 109050) - MICHIGAN 55A	UN	TRATORGEL	2,000	360,3691	720,74
91	ENGRENAGEM (REF: 109088) - MICHIGAN 55A	UN	TRATORGEL	6,000	207,3159	1.243,90

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

Fornecedor: 1637 - DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	ENGRENAGEM (REF: 233089) - MICHIGAN 55A	UN	TRATORGEL	1,000	199,3384	199,34
93	ESPAÇADOR (REF: 5S9062) - CAT D6	UN	CG	1,000	27,0192	27,02
95	ESPELHO (REF: 79099583) - FIAT FG170	UN	PAVONI	2,000	206,3700	412,74
96	ESTATOR (REF: 229565) - MICHIGAN 55A	UN	CAPITAL	1,000	644,6065	644,61
97	FILTRO (REF: 1174089) - CAT D6	UN	MANN	1,000	140,3509	140,35
102	FILTRO (REF: 71101919) - FIAT FG170	UN	MANN	1,000	98,2563	98,26
104	FILTRO COMBUSTIVEL (REF: 1R0739) - CAT D6	UN	TECFIL	1,000	90,8728	90,87
105	FILTRO COMBUSTIVEL (REF: 1R0751) - CAT D6	UN	TECFIL	1,000	90,3738	90,37
106	FILTRO COMBUSTIVEL (REF: 71101915) - FIAT FG170	UN	TECFIL	1,000	38,9524	38,95
107	FILTRO D'AGUA (REF: 71101957) - FIAT FG170	UN	TECFIL	1,000	82,0626	82,06
110	FILTRO DE AR EXTERNO (REF: 75312873) - FIAT FG170	UN	DONALDSON	1,000	157,7392	157,74
111	FILTRO DE AR INTERNO (REF: 75312872) - FIAT FG170	UN	DONALDSON	1,000	85,0467	85,05
113	FILTRO HIDRAULICO (REF: 73162722) - FIAT FG170	UN	TECFIL	2,000	339,7689	679,54
114	FILTRO TROCADOR CALOR (REF: 75285999) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	55,0068	55,01
115	FLANGE (REF: 117218) - MICHIGAN 55A	UN	TRATORGEL	2,000	321,2913	642,58
116	FLANGE (REF: 222029) - MICHIGAN 55A	UN	PAVONI	1,000	282,6577	282,66
117	FLANGE (REF: 222233) - MICHIGAN 55A	UN	PAVONI	1,000	326,6622	326,66
118	FLANGE (REF: 75289077) - NH FG170	UN	TRATORGEL	1,000	790,2500	790,25
119	FLANGE DA TRANSMISSÃO (REF: 75289465) - FIAT FG170	UN	TRATORGEL	2,000	756,1196	1.512,24
120	GUIA DE VALVULA (REF: 9Y8848) - CAT D6	UN	ITR	12,000	9,9230	119,08
121	IMPULSOR (REF: 214920) - MICHIGAN 55A	UN	CAPITAL	1,000	1.288,7983	1.288,80
122	INDICADOR DE NIVEL (REF: 4967197) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	17,8648	17,86
127	JOGO REPARO (REF: 73065112) - NH FG170	UN	APC	1,000	119,9100	119,91
128	JUNTA (REF: 115-4202) - CAT D6	UN	SPAAL	1,000	50,2609	50,26
129	JUNTA (REF: 1359819) - CAT D6	UN	SPAAL	1,000	51,5625	51,56
133	JUNTA (REF: 75326525) - NH FG170	UN	SPAAL	4,000	36,6700	146,68
135	JUNTA (REF: 7W6552) - CAT D6	UN	SPAAL	1,000	64,5681	64,57
136	JUNTA DA TAMPA (REF: 1192940) - CAT D6	UN	SABO	1,000	77,9847	77,98
138	JUNTA DO CABEÇOTE (REF: 75208126) - FIAT FG170	UN	SPAAL	1,000	124,8147	124,81
139	KIT SATELITE (REF: 816101) - MICHIGAN 55A	UN	EVOLUTEC	2,000	2.206,8904	4.413,78
140	LAMINA (REF: 5D9558) - FIAT FG170	UN	METISA	4,000	904,4788	3.617,92
141	LAMINA (REF: 75266785) - NH FG170	UN	METISA	4,000	930,0000	3.720,00
143	LONA (REF: 945621) - MICHIGAN 55A	UN	PAVONI	2,000	124,9345	249,87
144	MANGUEIRA C/TR LONA (REF: 73153454) - FIAT FG170	UN	ELBOR	1,000	18,5312	18,53
145	MANGUEIRA HIDRAULICA (REF: 75251190) - NH FG170	UN	ELBOR	2,000	335,0000	670,00
146	MANGUEIRA HIDRAULICA (REF: 75252832) - NH FG170	UN	ELBOR	2,000	398,0000	796,00
147	MOLA (REF: 7C4273) - CAT D6	UN	CG	12,000	13,4851	161,82
148	PARAFUSO (REF: 3F5108) - FIAT FG170	UN	FEY	26,000	3,4118	88,71
149	PARAFUSO (REF: 4F3665) - MICHIGAN 55A	UN	FEY	26,000	5,8844	152,99
150	PARAFUSO (REF: 6V3940) - CAT D6	UN	FEY	2,000	0,5676	1,14
151	PARAFUSO (REF: 6V5230) - CAT D6	UN	FEY	8,000	2,4465	19,57
152	PARAFUSO (REF: 70617127) - NH FG170	UN	FEY	74,000	160,0000	11.840,00
155	PINO (REF: 106349) - MICHIGAN 55A	UN	PIM	6,000	24,4755	146,85
163	PLACA (REF: 7G0437) - CAT D6	UN	ITR	8,000	216,9459	1.735,57
168	PORCA (REF: 4K0367) - FIAT FG170	UN	FEY	26,000	1,3926	36,21
169	PORCA (REF: 4K0367) - MICHIGAN 55A	UN	FEY	32,000	1,3230	42,34
170	PORCA (REF: 70911029) - NH FG170	UN	FEY	74,000	1,7000	125,80
172	PURIFICADOR DE AR (REF: 1243237) - CAT D6	UN	CG	1,000	285,9764	285,98
173	REPARO BASCULANTE (REF: 3303786) - MICHIGAN 55A	UN	APC	1,000	177,7163	177,72
174	REPARO DIRECAO (REF: 3303785) - MICHIGAN 55A	UN	APC	2,000	57,2444	114,49
176	REPARO LEVANTE (REF: 3303787) - MICHIGAN 55A	UN	APC	2,000	137,0982	274,20
178	RESERVATORIO (REF: 76028575) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	2.101,1601	2.101,16
179	RESPIRO (REF: 2W9162) - CAT D6	UN	CG	1,000	172,5958	172,60

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

Fornecedor: 1637 - DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
180	RESPIRO (REF: 70050748) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	105,3087	105,31
181	RETENTOR (REF: 121012) - MICHIGAN 55A	UN	SABO	2,000	88,2559	176,51
182	RETENTOR (REF: 1193036) - CAT D6	UN	SABO	12,000	8,9640	107,57
186	RETENTOR (REF: 75288833) - NH FG170	UN	SABO	2,000	180,0000	360,00
189	RODA (REF: 75267200) - FIAT FG170	UN	SAMPAIO	1,000	2.832,0940	2.832,09
190	ROLAMENTO (REF: 231554) - MICHIGAN 55A	UN	NSK	1,000	242,0890	242,09
191	ROLAMENTO (REF: 1B3980) - CAT D6	UN	NTN	6,000	175,5414	1.053,25
192	ROLAMENTO (REF: 26794670) - FIAT FG170	UN	SKF	4,000	261,7249	1.046,90
193	ROLAMENTO (REF: 28995900) - FIAT FG170	UN	SKF	4,000	336,1283	1.344,51
196	ROLAMENTO (REF: 75287552) - NH FG170	UN	NTN	2,000	990,0000	1.980,00
197	ROLAMENTO (REF: 75287564) - NH FG170	UN	SKF	1,000	354,0000	354,00
199	ROLAMENTO EIXO TRAS (REF: 79042277) - FIAT FG170	UN	NTN	2,000	267,7826	535,57
200	ROLAMENTO EIXO TRASEI (REF: 75287552) - FIAT FG170	UN	NTN	2,000	897,2175	1.794,44
201	ROLAMENTO GAIOLA (REF: 73125849) - FIAT FG170	UN	NTN	4,000	15,9251	63,70
202	ROLAMENTO TREM FORÇA (REF: 6V0328) - CAT D6	UN	SKF	1,000	1.129,3049	1.129,30
203	SEDE ADMISSÃO (REF: 1260453) - CAT D6	UN	MAHLE	6,000	22,9873	137,92
204	SEDE DE VALVULA (REF: 1W2713) - CAT D6	UN	MAHLE	6,000	22,4295	134,58
206	SEPARADOR (REF: 75289002) - FIAT FG170	UN	PAVONI	6,000	45,2786	271,67
207	SILENCIOSO (REF: 3330025) - MICHIGAN 55A	UN	SILENMAK	1,000	313,2545	313,25
209	SILENCIOSO (REF: 73164453) - FIAT FG170	UN	SILENMAK	1,000	1.282,9614	1.282,96
210	SILENCIOSO (REF: 73164453) - NH FG170	UN	SILENMAK	1,000	1.100,0000	1.100,00
211	SOLENOIDE 24V 4 FUROS (REF: 75289699) - FIAT FG17	UN	PAVONI	1,000	477,2958	477,30
212	SUPORTE (REF: 114450) - MICHIGAN 55A	UN	PAVONI	2,000	1.165,0288	2.330,06
213	SUPORTE (REF: 214932) - MICHIGAN 55A	UN	PAVONI	1,000	787,8754	787,88
214	SUPORTE (REF: 75267178) - NH FG170	UN	PAVONI	5,000	306,0000	1.530,00
216	TAMPA (REF: 234503) - MICHIGAN 55A	UN	PAVONI	1,000	1.121,3007	1.121,30
217	TAMPA (REF: 75208372) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	144,7484	144,75
218	TAMPA (REF: 9M5201) - CAT D6	UN	ITR	1,000	30,1703	30,17
219	TAMPA DO COMBUSTIVEL (REF: 87362264) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	220,8130	220,81
220	TAMPA DO PURIFICADOR (REF: 75312879) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	389,0065	389,01
221	TAMPA DO RADIADOR (REF: 75245139) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	24,6088	24,61
222	TAMPA EST (REF: 7C8370) - CAT D6	UN	CG	1,000	187,5977	187,60
223	TAMPA FRENTE MOTOR (REF: 1067920) - CAT D6	UN	CG	1,000	180,3071	180,31
224	TENSOR ESTRIADO (REF: 75286312) - FIAT FG170	UN	CUMMINS	2,000	729,7601	1.459,52
226	TERMINAL (REF: 70638732) - FIAT FG170	UN	TRATORGEL	1,000	76,2436	76,24
227	TERMINAL (REF: 70686384) - FIAT FG170	UN	TRATORGEL	3,000	9,7779	29,33
237	TIRANTE (REF: 75221308) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	48,4318	48,43
238	TRAVA (REF: 73125907) - NH FG170	UN	PIM	5,000	28,3900	141,95
239	TUBO (REF: 75289697) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	690,1413	690,14
240	TUBO (REF: 75323452) - NH FG170	UN	PAVONI	1,000	595,8700	595,87
242	TUBO SUPERIOR (REF: 75323452) - FIAT FG170	UN	PAVONI	1,000	717,3264	717,33
243	TURBINA (REF: 222684) - MICHIGAN 55A	UN	CAPITAL	1,000	873,1299	873,13
246	UNHA (REF: 75267184) - NH FG170	UN	ECOPLAN	5,000	85,2300	426,15
247	VALVULA (REF: 6V7238) - CAT D6	UN	ITR	1,000	107,8907	107,89
248	VALVULA TERMOSTATICA (REF: 75208341) - FIAT FG170	UN	PAVONI	2,000	120,9254	241,85
253	VENTILADOR (REF: 73164370) - NH FG170	UN	PAVONI	1,000	1.340,0000	1.340,00
255	WASHER (REF: 9W6584) - CAT D6	UN	ITR	4,000	72,9253	291,70

Fornecedor: 1666 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ANEL (REF: 3P1156) - CAT 120K	UN	GHT	1,000	8,6000	8,60
6	ANEL (REF: 5J1086) - CAT 120K	UN	GHT	2,000	31,8449	63,69
7	ANEL (REF: 5P2545) - CAT 120K	UN	WG	4,000	30,9842	123,94

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

Fornecedor: 1666 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ANEL (REF: 81L720060) - HYUNDAI HL730	UN	CG	2,000	88,7000	177,40
11	ANEL (REF: 81L7-20130) - HYUNDAI HL730	UN	CG	2,000	138,4807	276,96
12	ANEL (REF: ZTAM-00068) - HYUNDAI HL730	UN	CG	8,000	60,1893	481,51
13	ANEL (REF: ZTAM-00132) - HYUNDAI HL730	UN	CG	4,000	101,3715	405,49
14	ANEL (REF: ZTAM-00221) - HYUNDAI HL730	UN	CG	12,000	17,1969	206,36
15	ANEL (REF: ZTAM-00222) - HYUNDAI HL730	UN	CG	12,000	18,2831	219,40
16	ANEL VED.DE FIBRA (REF: 2192434) - CAT 120K	UN	WG	4,000	165,2493	661,00
18	ARRUELA (REF: 82310270) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	FEY	2,000	92,4400	184,88
19	ARRUELA (REF: 8X3276) - CAT 120K	UN	CG	2,000	135,9864	271,97
21	BOMBA (REF: 20/925552) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	HYBEL	1,000	2.973,9114	2.973,91
31	BRONZINA BIELA (REF: 320/03270) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	MAHLE	8,000	466,6179	3.732,94
33	BRONZINA MANCAL (REF: 320/09335) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	MAHLE	1,000	815,9147	815,91
35	BUCHA (REF: 61LG-10070) - HYUNDAI HL730	UN	BZ	2,000	204,5532	409,11
36	BUCHA (REF: 61LG-10090) - HYUNDAI HL730	UN	BZ	1,000	313,1655	313,17
38	BUCHA (REF: 81L7-20090) - HYUNDAI HL730	UN	BZ	2,000	243,4726	486,95
39	BUCHA (REF: X112-652061) - HYUNDAI HL730	UN	BZ	1,000	140,2909	140,29
40	BUCHA (REF:80900131) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	2,000	125,3202	250,64
41	BUCHA (REF:80900137) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	4,000	73,7701	295,08
42	BUCHA (REF:80900177) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	2,000	103,9891	207,98
43	BUCHA (REF:83110229) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	2,000	78,2140	156,43
44	BUCHA B (REF: 80800385) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	2,000	130,6530	261,31
45	BUCHA B (REF: 80800388) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	4,000	191,9799	767,92
46	BUCHA B (REF: 83110211) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	2,000	123,5426	247,09
47	BUCHA DE BIELA (REF: 320/03017) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	MAHLE	4,000	135,9858	543,94
57	CHAVE GERAL (REF: 7N0718) - CAT 120K	UN	MARILIA	1,000	223,7751	223,78
64	CORREIA (REF: 7E3372) - CAT 120K	UN	GATES	3,000	99,8381	299,51
67	CORRENTE (REF: 5T0735) - CAT 120K	UN	CC	4,000	1.779,0118	7.116,05
71	CRUZETA (REF: 100-5C-1) - HYUNDAI HL730	UN	STHAL	2,000	327,6471	655,29
74	CRUZETA (REF: 9P0356) - CAT 120K	UN	STHAL	4,000	262,5054	1.050,02
76	DEFLETOR (REF: ZGAQ-01390) - HYUNDAI HL730	UN	CG	2,000	164,7287	329,46
79	DISCO (REF: 6Y7915) - CAT 120K	UN	MIBA	36,000	83,4853	3.005,47
81	DISCO (REF: 8D8794) - CAT 120K	UN	MIBA	40,000	61,1078	2.444,31
84	DISCO (REF: ZTAM-00090) - HYUNDAI HL730	UN	MIBA	20,000	115,8531	2.317,06
86	DISCO SEPARADOR (REF: ZTAM-00219) - HYUNDAI HL730	UN	NIBA	20,000	72,2272	1.444,54
87	DUOCONE (REF: 3S0303) - CAT 120K	UN	MIBA	2,000	165,2493	330,50
94	ESPACOR (REF: 819/00137) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	CG	4,000	429,2885	1.717,15
98	FILTRO (REF: 1R0762) - CAT 120K	UN	MANN	1,000	284,0222	284,02
99	FILTRO (REF: 1R1807) - CAT 120K	UN	MANN	1,000	209,1436	209,14
100	FILTRO (REF: 2314486) - CAT 120K	UN	MANN	1,000	283,1615	283,16
101	FILTRO (REF: 3261644) - CAT 120K	UN	MANN	1,000	282,3009	282,30
103	FILTRO (REF: ZGAQ-00001) - HYUNDAI HL730	UN	MAM	2,000	269,7206	539,44
108	FILTRO DE AR (REF: 2456375) - CAT 120K	UN	MANN	2,000	265,0874	530,17
109	FILTRO DE AR (REF: 2456376) - CAT 120K	UN	MANN	2,000	163,5279	327,06
112	FILTRO HIDRAULICO (REF: 3283655) - CAT 120K	UN	MANN	1,000	531,0355	531,04
123	INTERRUPTOR (REF: 1145333) - CAT 120K	UN	3HRO	1,000	946,7407	946,74
124	INTERRUPTOR (REF: 1496371) - CAT 120K	UN	3HRO	1,000	1.374,4953	1.374,50
125	JOGO JUNTAS (REF: 320/09382) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	SABO	1,000	1.509,1756	1.509,18
126	JOGO JUNTAS (REF: 320/09383) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	SABO	1,000	1.301,1973	1.301,20
130	JUNTA (REF: 2337655) - CAT 120K	UN	WAS	1,000	29,2629	29,26
131	JUNTA (REF: 2613816) - CAT 120K	UN	WAS	1,000	197,0942	197,09
132	JUNTA (REF: 3007933) - CAT 120K	UN	WAS	1,000	61,1078	61,11
134	JUNTA (REF: 7C7431) - CAT 120K	UN	WG	1,000	11,1888	11,19
137	JUNTA DE VEDACAO (REF: 2721956) - CAT 120K	UN	WG	6,000	25,8202	154,92

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

Fornecedor: 1666 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	LAMINA (REF: 7D1576) - CAT 120K	UN	TBM	6,000	696,2847	4.177,71
153	PARAFUSO (REF: 8T4139) - CAT 120K	UN	FEY	18,000	2,4960	44,93
154	PARAFUSO LAMINA (REF: 4F7827) - CAT 120K	UN	FEY	52,000	5,3362	277,48
156	PINO (REF: 811/50483) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	OIM	1,000	277,3043	277,30
157	PINO (REF: 811/70098) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	1,000	498,6145	498,61
158	PINO (REF: 811/90198) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	2,000	239,0861	478,17
159	PINO (REF: 911/40106) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	1,000	401,7358	401,74
160	PINO (REF: 913/10079) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	PIM	1,000	412,4013	412,40
161	PISTAO (REF: 320/09239) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	CG	4,000	5.987,8186	23.951,27
162	PISTAO (REF: ZTAM-00223) - HYUNDAI HL730	UN	MAMM	6,000	105,8970	635,38
164	PLACA (REF: 8W1749) - CAT 120K	UN	CG	6,000	24,6153	147,69
165	PLACA (REF: ZTAM-00210) - HYUNDAI HL730	UN	CG	2,000	442,5951	885,19
166	PLACA (REF: ZTAM-00211) - HYUNDAI HL730	UN	CG	2,000	496,9013	993,80
167	PONTA (REF: 1U3202) - CAT 120K	UN	TBM	6,000	49,9191	299,51
171	PORCA LAMINA (REF: 02290-11219) - CAT 120K	UN	FEY	52,000	1,5062	78,32
175	REPARO GIRO (REF: 991/20039) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	APC	2,000	504,8361	1.009,67
177	REPARO SAPATA (REF: 991/20023) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	APC	1,000	294,1915	294,19
183	RETENTOR (REF: 2457339) - CAT 120K	UN	ARCA	1,000	157,5032	157,50
184	RETENTOR (REF: 2824351) - CAT 120K	UN	ARCA	2,000	385,5817	771,16
185	RETENTOR (REF: 4L9822) - CAT 120K	UN	ARCA	2,000	61,1078	122,22
187	RETENTOR (REF: 7E7589) - CAT 120K	UN	ARCA	1,000	230,6605	230,66
188	RETENTOR (REF: ZTAM-00191) - HYUNDAI HL730	UN	ARCA	4,000	155,6776	622,71
194	ROLAMENTO (REF: 2N2138) - CAT 120K	UN	NTN	4,000	204,8403	819,36
195	ROLAMENTO (REF: 2N2139) - CAT 120K	UN	NTN	4,000	309,8424	1.239,37
198	ROLAMENTO (REF: ZTAM-00189) - HYUNDAI HL730	UN	NTN	8,000	888,8107	7.110,49
205	SEMI EIXO (REF: 1473309) - CAT 120K	UN	ITR	1,000	3.663,8864	3.663,89
208	SILENCIOSO (REF: 3356122) - CAT 120K	UN	GHT	1,000	1.426,9964	1.427,00
215	SUPORTE (REF: 8J5299) - CAT 120K	UN	CG	4,000	325,3345	1.301,34
225	TERMINAL (REF: 1313736) - CAT 120K	UN	CG	2,000	232,3818	464,76
228	TERMINAL DIR LD (REF: 5D6523) - CAT 120K	UN	TRW	4,000	217,7504	871,00
229	TERMINAL LE (REF: 1313737) - CAT 120K	UN	TRW	1,000	216,0290	216,03
230	TERMINAL LE (REF: 1313738) - CAT 120K	UN	TRW	1,000	217,7504	217,75
231	TERMINAL LR (REF: 1313738) - CAT 120K	UN	TRW	1,000	207,4223	207,42
232	TIRA BRONZE (REF: 5T8366) - CAT 120K	UN	CG	4,000	146,3145	585,26
233	TIRA DE BRONZE (REF: 6G4524) - CAT 120K	UN	CG	9,000	72,9851	656,87
234	TIRA DE BRONZE (REF: 6G4525) - CAT 120K	UN	CG	4,000	69,2842	277,14
235	TIRA DE NYLON (REF: 1289654) - CAT 120K	UN	CG	18,000	59,3865	1.068,96
236	TIRA DE NYLON (REF: 1289656) - CAT 120K	UN	CG	8,000	70,5752	564,60
241	TUBO SILENCIOSO (REF: 3356123) - CAT 120K	UN	GHT	1,000	320,1705	320,17
244	UNHA (REF: 400/f0341) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	TBM	12,000	82,6580	991,90
245	UNHA (REF: 6200065) - CAT 120K	UN	TBM	11,000	59,2143	651,36
249	VEDADOR (REF: 12304237) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	ARCAA	4,000	59,5493	238,20
250	VEDADOR (REF: 81300427) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	ARCA	2,000	69,3261	138,65
251	VEDADOR (REF: 81300456) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	ARCA	4,000	119,9875	479,95
252	VEDADOR (REF: 81300460) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	ARCA	2,000	62,2157	124,43
254	VIRABREQUIM (REF: 320/03375) - RETRO ESCAVADEIRA	UN	SUZIM	1,000	8.887,9599	8.887,96

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/12

Processo Nº.: 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/12
Processo Nº.: 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 9/12
Processo Nº.: 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 10/12
Processo Nº.: 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 11/12
Processo Nº.: 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

Página: 12/12
Processo Nº.: 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 4 de Maio de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 05.648.756/0001-65 _____

MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 18.681.332/0001-44 _____

MARTINI E SANTANA LTDA CNPJ: 28.757.248/0001-10 _____

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/7

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2021, Processo Licitatório nº. 33/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL E LAVAGEM DE VEICULOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3063	ALEXSANDRO M. FEITOSA EIRELI	7
148	D GONÇALVES E CIA LTDA	2, 4, 3, 9
1998	F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA	8, 1, 5
3066	R. SANTOS BONDEZAN EIRELI	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEXSANDRO M. FEITOSA EIRELI	17.642.913/0001-04	ALEXSANDRO MENDES FEITOSA	013.767.121-05
D GONÇALVES E CIA LTDA	02.062.066/0001-31	DENILSON GONÇALVES	404.560.561-49
F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA	03.785.060/0001-55	FABRICIO DA SILVA KINTSCHEV	968.497.111-72
R. SANTOS BONDEZAN EIRELI	21.138.081/0001-60	RODRIGO SANTOS BONDEZAN	704.480.351-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL E LAVAGEM DE VEICULOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 148 - D GONÇALVES E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LAVAGEM DE MOTO	UN		500,000	23,0000	11.500,00
3	LAVAGEM DE VANS/AMBULÂNCIA	UN		200,000	62,0000	12.400,00
4	LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS/AMBULÂNCIA	UN		300,000	56,0000	16.800,00
9	OLEO DIESEL S10	LT		190.000,000	4,3000	817.000,00

Fornecedor: 1998 - F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAGEM DE ONIBUS	UN		200,000	155,0000	31.000,00
5	LAVAGEM DE MICRO-ONIBUS	UN		200,000	120,0000	24.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 2/7
Processo Nº.: 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021**Fornecedor: 1998 - F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ÓLEO DIESEL COMUM	LT		200.000,000	4,2200	844.000,00

Fornecedor: 3063 - ALEXSANDRO M. FEITOSA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALCOOL COMBUSTIVEL	LT		10.000,000	4,3400	43.400,00

Fornecedor: 3066 - R. SANTOS BONDEZAN EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	GASOLINA COMUM	LT		180.000,000	5,7200	1.029.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 3/7
Processo Nº.: 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 4/7
Processo Nº.: 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 5/7
Processo Nº.: 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 6/7
Processo Nº.: 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/7
Processo Nº.: 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 7 de Maio de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALEXSANDRO M. FEITOSA EIRELI

CNPJ: 17.642.913/0001-04 _____

D GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ: 02.062.066/0001-31 _____

F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA

CNPJ: 03.785.060/0001-55 _____

R. SANTOS BONDEZAN EIRELI

CNPJ: 21.138.081/0001-60 _____

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/9
 Processo Nº.: 34/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2021, Processo Licitatório nº. 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE/FILTRO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3063	ALEXSANDRO M. FEITOSA EIRELI	14, 34, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 52, 64, 65, 71, 73
148	D GONÇALVES E CIA LTDA	1, 62, 66, 68, 70, 74, 75, 61, 63, 67, 69, 72
1998	F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEXSANDRO M. FEITOSA EIRELI	17.642.913/0001-04	ALEXSANDRO MENDES FEITOSA	013.767.121-05
D GONÇALVES E CIA LTDA	02.062.066/0001-31	DENILSON GONÇALVES	404.560.561-49
F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA	03.785.060/0001-55	FABRICIO DA SILVA KINTSCHEV	968.497.111-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE/FILTRO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 148 - D GONÇALVES E CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BALDE DE ARLA (BALDE DE 20 LITROS)	BLD	PONTUAL	10,000	96,6710	966,71
61	FLUIDO DE FREIOS DOT 3 (500 ML)	UN	VARGAS	50,000	17,0001	850,01
62	FLUIDO DE FREIOS DOT 4 (500 ML)	UN	VARGAS	50,000	21,2935	1.064,68
63	GRAXA (BALDE DE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	IPIRANGA	20,000	573,1488	11.462,98
66	OLEO 68 (BALDE DE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	IPIRANGA	200,000	364,0347	72.806,94
67	OLEO 90 (BALDE DE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	IPIRANGA	20,000	652,1576	13.043,15
68	OLEO ATF (1 LITRO)	UN	IPIRANGA	50,000	26,2140	1.310,70
69	OLEO ATF (BALDE DE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	IPIRANGA	15,000	624,5253	9.367,88
70	OLEO MINERAL 15W40 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	IPIRANGA	200,000	447,4816	89.496,32

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/9

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

Fornecedor: 148 - D GONÇALVES E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	OLEO MINERAL 20W50 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20LITROS) - PEIMEIRA LINHA	BLD	IPIRANGA	200,000	485,0419	97.008,38
74	OLEO SEMI SINTETICO 10W40 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	IPIRANGA	50,000	793,9373	39.696,87
75	OLEO THF 20W30 (BALDE 20 LITROS)	BLD	IPIRANGA	15,000	428,3589	6.425,38

Fornecedor: 1998 - F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FILTRO DE AR AP 8528	UN	TECFIL	10,000	53,3380	533,38
3	FILTRO DE AR AR9620	UN	TECFIL	10,000	26,4247	264,25
4	FILTRO DE AR ARL 1654	UN	TECFIL	10,000	49,4240	494,24
5	FILTRO DE AR ARL 4147	UN	TECFIL	20,000	31,8075	636,15
6	FILTRO DE AR ARL 4150	UN	TECFIL	20,000	30,8288	616,58
7	FILTRO DE AR ARL 4154	UN	TECFIL	10,000	41,5944	415,94
8	FILTRO DE AR ARL 5138	UN	TECFIL	10,000	34,2542	342,54
9	FILTRO DE AR ARL 6091	UN	TECFIL	10,000	26,4247	264,25
10	FILTRO DE AR ARL 8840	UN	TECFIL	10,000	41,5944	415,94
11	FILTRO DE AR ARL 9605	UN	TECFIL	10,000	41,5944	415,94
12	FILTRO DE AR ARL2207	UN	TECFIL	10,000	37,6797	376,80
13	FILTRO DE AR ARL5138	UN	TECFIL	10,000	35,2329	352,33
15	FILTRO DE AR ARS 1029	UN	TECFIL	10,000	47,9559	479,56
16	FILTRO DE AR ARS 2868	UN	TECFIL	10,000	51,8707	518,71
17	FILTRO DE AR ARS1013	UN	TECFIL	10,000	71,9339	719,34
18	FILTRO DE AR ARS838	UN	TECFIL	10,000	64,5937	645,94
19	FILTRO DE AR ARS839	UN	TECFIL	10,000	48,4453	484,45
20	FILTRO DE AR ARS9839	UN	TECFIL	10,000	135,0596	1.350,60
21	FILTRO DE AR ART 6098	UN	TECFIL	20,000	31,8075	636,15
22	FILTRO DE AR C17308	UN	MANN FILTEF	8,000	109,6136	876,91
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3023	UN	TECFIL	20,000	63,1925	1.263,85
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UN	TECFIL	20,000	48,3523	967,05
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75	UN	TECFIL	20,000	63,6719	1.273,44
26	FILTRO DE DIESEL PU1046X	UN	MANN FILTEF	32,000	62,2357	1.991,54
27	FILTRO DE DIESEL WK 1124	UN	MANN FILTEF	20,000	59,3633	1.187,27
28	FILTRO DE DIESEL WK 723	UN	MANN FILTEF	20,000	31,5966	631,93
29	FILTRO DE OLEO 0B1011	UN	TECFIL	20,000	103,4070	2.068,14
30	FILTRO DE OLEO DIANTEIRO WK 950/14	UN	MANN FILTEF	20,000	75,1615	1.503,23
31	FILTRO DE OLEO H 1188	UN	MANN FILTEF	20,000	65,5868	1.311,74
32	FILTRO DE OLEO H 12111X	UN	MANN FILTEF	30,000	45,0012	1.350,04
33	FILTRO DE OLEO H 947/1	UN	MANN FILTEF	20,000	40,2138	804,28
35	FILTRO DE OLEO LB 657 PARA VEICULOS DIESEL	UN	TECFIL	20,000	43,0862	861,72
36	FILTRO DE OLEO P550625	UN	TECFIL	20,000	176,1748	3.523,50
38	FILTRO DE OLEO PSC 706	UN	TECFIL	20,000	138,8334	2.776,67
39	FILTRO DE OLEO PSD644	UN	TECFIL	20,000	177,1323	3.542,65
41	FILTRO DE OLEO PSL 352	UN	TECFIL	20,000	150,3231	3.006,46
46	FILTRO DE OLEO PSL 962	UN	TECFIL	20,000	45,0012	900,02
47	FILTRO DE OLEO PSL657	UN	TECFIL	20,000	46,9161	938,32
49	FILTRO DE OLEO W 1160 OU LF 3506	UN	MANN FILTEF	20,000	95,7472	1.914,94
50	FILTRO DE OLEO W 1167	UN	MANN FILTEF	30,000	78,5127	2.355,38
51	FILTRO DE OLEO W 940/18	UN	MANN FILTEF	20,000	48,8311	976,62
53	FILTRO DE OLEO WK 947/2	UN	MANN FILTEF	20,000	88,0874	1.761,75
54	FILTRO DIESEL Nº PSC 491	UN	TECFIL	20,000	51,7035	1.034,07
55	FILTRO DIESEL PU 1059X	UN	MANN FILTEF	40,000	120,6414	4.825,66
56	FILTRO FC161 (TIPO BOCHINHO)	UN	MANN FILTEF	100,000	16,7558	1.675,58
57	FILTRO OLEO HU931/5X	UN	MANN FILTEF	24,000	33,9902	815,76

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/9

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

Fornecedor: 1998 - F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	FILTRO RACOR R120LJ-10M-AQ2	UN	RACOR	10,000	146,4932	1.464,93
59	FILTRO RACOR WK 1060/1	UN	MANN FILTEF	10,000	103,4070	1.034,07
60	FILTRO RACOR WK 1060/4	UN	MANN FILTEF	10,000	113,9391	1.139,39

Fornecedor: 3063 - ALEXSANDRO M. FEITOSA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	FILTRO DE AR ARL6096	UN		20,000	24,2975	485,95
34	FILTRO DE OLEO LB 657 PARA MOTOR GASOLINA/FLEX	UN		20,000	43,6147	872,29
37	FILTRO DE OLEO PEL 119	UN		20,000	32,5481	650,96
40	FILTRO DE OLEO PSL 114	UN		10,000	57,7665	577,67
42	FILTRO DE OLEO PSL 55	UN		50,000	22,2864	1.114,32
43	FILTRO DE OLEO PSL 560	UN		40,000	25,4483	1.017,93
44	FILTRO DE OLEO PSL 562	UN		10,000	26,1956	261,96
45	FILTRO DE OLEO PSL 78	UN		10,000	28,6485	286,49
48	FILTRO DE OLEO PSL77	UN		20,000	26,6939	533,88
52	FILTRO DE OLEO W6020	UNI		20,000	27,5945	551,89
64	OLEO 5W30 ALCOOL/GASOLINA	LT		150,000	40,6636	6.099,54
65	OLEO 5W30 DIESEL	LT		150,000	42,9440	6.441,60
71	OLEO MINERAL 20W50 (PRIMEIRA LINHA)	LT		200,000	20,8396	4.167,92
73	OLEO SEMI SINTETICO 10W40 (PRIMEIRA LINHA)	LT		400,000	30,4690	12.187,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/9

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 34/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 5/9
Processo Nº.: 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 6/9
Processo Nº.: 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/9

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 34/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/9
Processo Nº.: 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 9/9
Processo Nº.: 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 7 de Maio de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALEXSANDRO M. FEITOSA EIRELI

CNPJ: 17.642.913/0001-04 _____

D GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ: 02.062.066/0001-31 _____

F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA

CNPJ: 03.785.060/0001-55 _____

RELATÓRIOS ORÇAMENTÁRIOS



MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	59.354.700,00	59.354.700,00	72.329.149,39	12.974.449,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.148.000,00	6.148.000,00	6.905.268,75	757.268,75
Impostos	5.611.000,00	5.611.000,00	6.286.092,97	675.092,97
Taxas	537.000,00	537.000,00	619.175,78	82.175,78
CONTRIBUIÇÕES	2.350.000,00	2.350.000,00	3.084.790,03	734.790,03
Contribuições Sociais	1.090.000,00	1.090.000,00	2.367.824,53	1.277.824,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.260.000,00	1.260.000,00	716.965,50	-543.034,50
RECEITA PATRIMONIAL	770.000,00	770.000,00	15.235,90	-754.764,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Valores Mobiliários	712.000,00	712.000,00	15.235,90	-696.764,10
Cessão de Direitos	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	342.000,00	342.000,00	412.184,20	70.184,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	342.000,00	342.000,00	412.184,20	70.184,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.861.200,00	46.861.200,00	55.776.455,52	8.915.255,52
Transferências da União e de suas Entidades	22.565.700,00	22.565.700,00	28.594.675,29	6.028.975,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.589.000,00	15.589.000,00	17.655.351,24	2.066.351,24
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.700.000,00	8.700.000,00	9.526.428,99	826.428,99
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	3.500,00	3.500,00	0,00	-3.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	482.000,00	482.000,00	120.415,12	-361.584,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	447,60	-14.552,40
Demais Receitas Correntes	457.000,00	457.000,00	119.967,52	-337.032,48
CONTRIBUIÇÕES	2.059.500,00	2.059.500,00	3.270.595,03	1.211.095,03
Contribuições Sociais	2.059.500,00	2.059.500,00	3.270.595,03	1.211.095,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	342.000,00	342.000,00	2.744.204,84	2.402.204,84
Demais Receitas Correntes	342.000,00	342.000,00	2.744.204,84	2.402.204,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.645.300,00	2.645.300,00	5.538.984,48	2.893.684,48
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	15.150,00	15.150,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.645.300,00	2.645.300,00	5.523.834,48	2.878.534,48
Transferências da União e de suas Entidades	2.078.300,00	2.078.300,00	1.764.377,39	-313.922,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	567.000,00	567.000,00	3.759.457,09	3.192.457,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.000.000,00	62.000.000,00	77.868.133,87	15.868.133,87
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.000.000,00	62.000.000,00	77.868.133,87	15.868.133,87
Déficit (VI)	-	14.884.976,29	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.000.000,00	76.884.976,29	77.868.133,87	983.157,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-



MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/3

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	56.465.718,40	63.247.900,31	60.582.832,23	60.447.610,38	59.862.163,15	2.665.068,08
Pessoal e Encargos Sociais	35.529.218,40	39.926.723,53	39.672.282,79	39.672.282,79	39.193.032,06	254.440,74
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.926.500,00	23.321.176,78	20.910.549,44	20.775.327,59	20.669.131,09	2.410.627,34
Despesas de Capital (IX)	4.669.081,60	13.316.725,98	8.359.575,22	7.292.312,52	7.292.312,52	4.957.150,76
Investimentos	3.868.881,60	10.662.725,98	7.140.306,62	6.073.043,92	6.073.043,92	3.522.419,36
Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.000,00	2.654.000,00	1.219.268,60	1.219.268,60	1.219.268,60	1.434.731,40
Reserva de Contingência (X)	865.200,00	320.350,00	0,00	0,00	0,00	320.350,00
	865.200,00	320.350,00	0,00	0,00	0,00	320.350,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	62.000.000,00	76.884.976,29	68.942.407,45	67.739.922,90	67.154.475,67	7.942.568,84
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	62.000.000,00	76.884.976,29	68.942.407,45	67.739.922,90	67.154.475,67	7.942.568,84
Superávit (XIV)	-	-	8.925.726,42	-	-	-8.925.726,42
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	62.000.000,00	76.884.976,29	77.868.133,87	67.739.922,90	67.154.475,67	-983.157,58
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	329.514,76	330.445,01	285.630,10	284.242,75	39.149,17	336.567,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.738,06	175,39	175,39	175,39	0,00	5.738,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.776,70	330.269,62	285.454,71	284.067,36	39.149,17	330.829,79
DESPESAS DE CAPITAL	443.814,77	0,00	72.156,26	72.156,26	0,00	371.658,51
INVESTIMENTOS	417.497,23	0,00	72.156,26	72.156,26	0,00	345.340,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	26.317,54	0,00	0,00	0,00	0,00	26.317,54
TOTAL	773.329,53	330.445,01	357.786,36	356.399,01	39.149,17	708.226,36

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.039.335,23	1.791.784,63	1.785.756,86	208.285,56	2.837.077,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.676.420,69	151.449,38	151.048,86	197.025,53	1.479.795,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.362.914,54	1.640.335,25	1.634.708,00	11.260,03	1.357.281,76
DESPESAS DE CAPITAL	58.645,67	16.536,52	16.536,52	0,00	58.645,67
INVESTIMENTOS	33.836,98	16.536,52	16.536,52	0,00	33.836,98



MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</u> <u>E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	24.808,69	0,00	0,00	0,00	24.808,69
TOTAL	3.097.980,90	1.808.321,15	1.802.293,38	208.285,56	2.895.723,11

Fátima do Sul, 27/05/2021

 ILDA SALGADO MACHADO
 PREFEITA MUNICIPAL

 RODRIGO SILVA GARIB
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

 LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
 TÉCN. CONTABILIDADE MS-008720/O-0



MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro A Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 20/05/2021
PÁGINA: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)	77.868.133,87	60.054.349,57	Despesas Orçamentária (VII)	68.942.407,45	56.639.185,15	
Ordinária	47.735.384,82	39.609.429,87	Ordinária	37.898.915,11	34.612.897,10	
Vinculada	30.132.749,05	20.444.919,70	Vinculada	31.043.492,34	22.026.285,05	
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	271.110,58	272.689,24	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	251.816,36	258.317,63	
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	41.066,88	48.974,98	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	29.550,65	21.236,44	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO I	717.034,15	986.751,76	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO I	888.260,79	1.020.456,73	
Outras Receitas primárias	0,00	917.510,54	FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	5,01	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.419.518,82	1.775.524,69	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.226.982,22	1.740.777,79	
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	49.578,90	Recursos ordinários	2.729.037,75	2.576.484,25	
Recursos ordinários	234.197,76	0,00	Transf. de Rec. do SUS/ESTADO	2.084.419,29	1.369.881,64	
Transf. de Rec. do SUS/ESTADO	2.310.928,42	1.457.407,82	Transf. do Estado - FEAS	101.431,24	151.588,05	
Transf. do Estado - FEAS	206.066,51	134.237,26	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	378.536,54	336.672,36	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	806.249,70	422.119,28	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN	545.047,72	822.891,86	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	667.822,01	814.009,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	6.674.351,08	4.957.949,09	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO	7.135.484,50	4.254.971,33	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO	31.032,51	203.552,96	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIAO/OUTROS NÃO RELACI	59.007,74	197.177,93	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIAO/OUTROS NÃO RELACI	3.723.116,86	14.562,65	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS NÃO RELACI	3.760.203,95	679.224,53	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIAO/OUTROS NÃO RELACI	2.062.282,01	334.061,68	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIAO/EDUCAÇÃO	120,80	453,23	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPES	1.639.116,31	1.594.724,45	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIAO/OUTROS NÃO RELACI	1.976.236,93	144.500,32	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO e	7.698.511,01	6.633.275,46	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIAO/SAÚDE	0,00	46,26	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	14.759.926,97	12.027.485,91	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPES	3.811.040,12	3.311.883,08	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	14.759.926,97	12.027.485,91	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO e	5.716.560,18	4.987.839,55	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.330.203,88	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.758.649,72	12.021.520,69	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	1.330.203,88	0,00	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	14.758.649,72	12.021.520,69	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	10.948.149,10	9.815.233,08	
Interferências Financeiras (III)	2.304.226,31	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	15.067,94	0,00	
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OF SS	2.304.226,31	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	58.571,17	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	10.192.021,33	9.833.131,51	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	356.399,01	953.068,26	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.268.451,96	330.445,01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.803.143,38	1.511.110,33	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	588.576,13	1.808.321,15	RP PROCESSADOS PAGOS	75.289,24	174.104,78	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES ACURTO PRAZO	73.751,55	162.984,60	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES ACURTO PRAZO	8.639.678,36	7.176.949,71	
DEMAIS OBRIGAÇÕES ACURTO PRAZO	8.260.391,69	7.531.360,75	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	27.278.947,49	18.132.060,86	
RP PROCESSADOS PAGOS	850,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	387.272,44	230.533,11	
Saldo do Exercício Anterior (V)	18.132.060,86	14.704.963,23	BANCO C/ MOVIMENTO	26.891.675,05	17.901.527,75	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	230.533,11	212.244,93	TOTAL (XI) = (VIII+IX+X+XI)	123.259.634,89	96.613.965,00	
BANCO C/ MOVIMENTO	17.901.527,75	14.492.718,30				
TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)	123.255.092,09	96.613.965,00				



MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO: 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro A Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 20/05/2021
 PÁGINA: 2

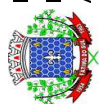
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior

Fátima do Sul, 20/05/2021

ILDA SALGADO MACHADO
 PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
 TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0



MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Belha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		27.579.638,80	18.171.020,85	PASSIVO CIRCULANTE		6.833.368,59	8.636.399,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.278.947,49	18.132.060,86	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		1.959.046,41	1.827.600,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		40.497,68	38.959,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.498.702,59	3.053.893,16
ESTOQUES		260.193,63	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.375.619,59	3.754.906,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE		52.325.242,16	50.054.198,40	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		35.894.953,13	22.589.213,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		7.964.884,08	11.676.750,07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		11.774.145,79	12.632.336,82
IMOBILIZADO		44.360.358,08	38.377.448,33	EMPRESTÍTIOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	30.753,92
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		24.120.807,34	9.926.122,57
TOTAL		79.904.880,96	68.225.219,25	TOTAL DO PASSIVO		42.728.321,72	31.225.612,93
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				RESULTADOS ACUMULADOS		37.176.559,24	36.999.606,32
				RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.459.523,22	9.633.636,12
				RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.999.606,32	29.673.626,95
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-4.282.570,30	-2.307.656,75
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		37.176.559,24	36.999.606,32
				TOTAL		79.904.880,96	68.225.219,25
ATIVO FINANCEIRO		27.319.445,17	18.171.020,85	PASSIVO FINANCEIRO		8.716.374,61	9.713.856,62
ATIVO PERMANENTE		52.585.435,79	50.054.198,40	PASSIVO PERMANENTE		34.573.105,99	22.589.213,31
SALDO PATRIMONIAL						36.615.400,36	35.922.149,32

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	346.520,45	346.520,45
			TOTAL	346.520,45	346.520,45

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-avaliações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 4.			

Fátima do Sul, 20/05/2021

ILDA SALGADO MACHADO PREFEITA MUNICIPAL	RODRIGO SILVA GARIB SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS	LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0
--	--	---

**MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	98.600.684,19	77.912.514,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.245.132,58	6.767.990,46
IMPOSTOS	7.581.243,51	6.124.506,37
TAXAS	663.889,07	643.484,09
CONTRIBUIÇÕES	9.099.589,90	2.968.753,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.382.624,40	1.972.560,16
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	716.965,50	996.192,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	414.414,98	506.426,68
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	414.414,98	506.426,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	239.960,45	2.021.715,29
JUROS E ENCARGOS DE MORA	104.868,33	6.308,25
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	358.897,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.235,90	1.656.509,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	119.856,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	77.274.865,99	61.468.043,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.974.575,99	14.902.979,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	60.964.163,08	46.560.073,80
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	336.126,92	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	4.990,17
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	208.285,56	8.432,42
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	208.285,56	8.432,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.118.434,73	4.171.153,43
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	2.304.226,31	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	814.208,42	4.171.153,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	94.141.160,97	68.278.878,38
PESSOAL E ENCARGOS	36.048.527,99	34.061.128,88
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	31.029.606,94	29.395.085,46
ENCARGOS PATRONAIS	4.517.412,83	4.532.510,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	501.508,22	133.533,27
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.623.930,19	3.424.522,76
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.942.260,42	2.806.630,60
PENSÕES	680.747,27	617.892,16
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	922,50	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.361.381,77	12.146.323,11
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.593.218,73	5.913.442,13
SERVIÇOS	7.768.163,04	6.232.880,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.288.989,86	196.276,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA	145.016,69	196.276,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.143.973,17	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	21.422.518,29	17.855.313,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	18.493.230,31	12.503.217,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	955.025,87	2.148.975,83
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.935.058,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	31.680,00	38.016,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	7.524,05	3.165.104,24
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.023.398,76	20.658,86
REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	880.965,11	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	17.872,70	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	124.560,95	20.658,86
TRIBUTÁRIAS	847.525,16	574.654,64
CONTRIBUIÇÕES	847.525,16	574.654,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.524.888,95	0,00

**MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	94.141.160,97	68.278.878,38
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	1.330.203,88	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	14.194.685,07	0,00
Resultado Patrimonial do Período	4.459.523,22	9.633.636,12



MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000000/19	01/04/2019	0		1.117.753,52	452.215,98	1.569.969,50	0,00
000001/17	28/07/2017	0		2.895.610,98	0,00	2.895.610,98	0,00
000002/15	18/05/2015	0		3.269.046,55	67.357,41	3.336.403,96	0,00
001205/16	15/12/2016	30		1.227.376,82	0,00	1.227.376,82	0,00
001228/17	21/11/2017	0		2.963.399,64	995.476,26	339.560,66	3.619.315,24
001260/19	09/10/2019	0		1.189.903,23	0,00	378.173,51	811.729,72
001276/20	14/05/2020	0		0,00	139.680,04	139.680,04	0,00
Totais:				12.663.090,74	1.654.729,69	9.886.775,47	4.431.044,96

Fátima do Sul, 20/05/2021

ILDA SALGADO MACHADO
 PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
 TÉCN. CONTABILIDADE MS-008720/O-0



MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	5.958.950,36	1.787.931,78	2.406.127,12	5.340.755,02
Restos a Pagar Não Processados	1.077.457,00	1.202.484,55	395.548,18	1.884.393,37
Restos a Pagar Processados	4.881.493,36	585.447,23	2.010.578,94	3.456.361,65
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	51.126,23	1.219.268,60	1.219.268,60	51.126,23
INSS - INSTIT. NAC.DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	519.573,39	519.573,39	0,00
IPREFSUL-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.FATSUL	51.126,23	560.015,17	560.015,17	51.126,23
IPREFSUL-INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.DE F.DO SUL-MS	0,00	139.680,04	139.680,04	0,00
DEPÓSITOS	3.754.906,26	8.260.391,69	8.639.678,36	3.375.619,59
BANCO BRADESCO - CONSIGNADO	12.436,75	321.690,58	321.053,70	13.073,63
BANCO BRADESCO - CONSIGNADO	67.145,60	674.392,68	671.425,80	70.112,48
Banco Bradesco - Crédito Consignado	685,05	22.466,79	21.459,10	1.692,74
Banco Bradesco S.A.	31.601,99	375.769,26	370.783,89	36.587,36
BANCO DAYCOVAL	170,54	2.046,48	2.046,48	170,54
BANCO DAYCOVAL - CONSIGNADO	1.866,85	14.823,80	14.976,30	1.714,35
BANCO DAYCOVAL - CONSIGNADO	1.435,12	2.271,11	2.587,78	1.118,45
Banco Daycoval - crédito consignado	350,00	3.150,00	3.500,00	0,00
Consignações - Iprefsul	68.128,26	426.163,16	406.682,55	87.608,87
Consignados Câmara Municipal (Incorporação)	0,00	413.231,92	413.231,92	0,00
Contribuição Sindical	195,03	0,00	0,00	195,03
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	7.874,00	162.830,73	165.353,79	5.350,94
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	630,18	0,00	0,00	630,18
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	3.996,00	24.068,84	22.936,14	5.128,70
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	10.836,39	81.564,53	81.006,97	11.393,95
EMPRESTIMO C.E.F	0,00	273.522,33	273.522,33	0,00
EMPRESTIMO C.E.F	52,04	17.328,08	17.345,89	34,23
EMPRESTIMO C.E.F	7.429,33	181.739,64	185.962,21	3.206,76
EMPRESTIMO C.E.F	48.890,74	246.709,84	249.933,23	45.667,35
I.N.S.S - Fornecedores - PF	2.150,24	4.998,37	4.172,20	2.976,41
I.N.S.S - Servidores	17.243,57	129.937,30	129.741,39	17.439,48
I.N.S.S - Servidores	56.959,85	18.086,10	20.887,86	54.158,09
I.N.S.S - Servidores	439.735,83	97.858,69	108.286,06	429.308,46
I.N.S.S - Servidores	1.186.397,38	368.698,54	309.669,57	1.245.426,35
I.N.S.S. - FORNECEDORES - P.J	11.718,75	0,00	0,00	11.718,75
I.N.S.S. - FUNDEB	265.893,38	417.800,99	373.908,41	309.785,96
I.N.S.S. - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.955,04	59.232,78	47.359,58	69.828,24
I.N.S.S. - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	528.752,23	400.058,16	279.069,17	649.741,22
I.R.R.F - Fornecedores - PF	3,00	63.491,32	63.491,32	3,00
I.R.R.F - Servidores	104.335,63	375.003,31	412.133,05	67.205,89
I.R.R.F - Servidores	627,58	5.574,85	5.669,64	532,79
I.R.R.F - Servidores	86.769,24	584.740,24	659.336,40	12.173,08
I.S.S.Q.N	0,00	5.522,02	5.522,02	0,00
I.S.S.Q.N	700,00	0,00	0,00	700,00
IPREFSUL	185.320,78	626.812,40	797.686,76	14.446,42
IPREFSUL	8.172,74	28.135,88	34.292,63	2.015,99
IPREFSUL	228.053,76	586.955,49	769.939,96	45.069,29
IPREFSUL	229.507,44	543.996,88	700.138,58	73.365,74
ISSQN	74,25	0,00	0,00	74,25
MSPREV	0,00	2.688,90	2.456,68	232,22
Multas de Trânsito	539,34	2.955,15	3.494,49	0,00
Multas de Trânsito	0,00	132,95	132,95	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	2.402,85	12.052,40	11.998,50	2.456,75
PENSAO ALIMENTICIA	2.320,03	27.340,77	27.710,97	1.949,83
Plano de Saúde - Prover Saúde	6.165,71	85.662,90	84.938,60	6.890,01
Plano de Saúde - Prover Saúde	99,50	1.995,00	1.316,65	777,85
Plano de Saúde - Prover Saúde	2.530,49	29.113,20	29.398,20	2.245,49
Plano de Saúde - Prover Saúde	15.198,93	61.566,30	61.384,30	15.380,93



MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	3.754.906,26	8.260.391,69	8.639.678,36	3.375.619,59
Plano de Saúde - Valedmed	498,85	1.601,65	2.100,50	0,00
Plano Odontológico	124,50	1.892,40	2.016,90	0,00
Plano Odontológico	2.826,06	1.070,70	1.095,60	2.801,16
SIMTED	2.314,24	22.986,73	22.758,05	2.542,92
SIMTED	12.917,40	3.147,77	3.139,73	12.925,44
SIMTED	22,37	0,00	0,00	22,37
SINDCONAM - MS	280,00	3.540,00	3.520,00	300,00
SINDCONAM - MS	0,00	380,00	260,00	120,00
SINSERFAS	0,00	50.844,95	50.844,95	0,00
SINSERFAS	501,43	5.164,34	4.966,36	699,41
SINSERFAS	7.386,69	90.470,82	89.356,96	8.500,55
SINSERFAS	24.396,64	260.597,32	257.718,64	27.275,32
T.L. Previdência	0,00	6.296,92	6.296,92	0,00
Termo de Acordo Adm.	0,00	780,90	670,20	110,70
Termo de Acordo Adm.	0,00	447,00	0,00	447,00
TITULO EXTRA JUDICIAL	0,00	26.989,53	26.989,53	0,00
Vicentina Prev.	286,67	0,00	0,00	286,67
TOTAL GERAL	9.764.982,85	11.267.592,07	12.265.074,08	8.767.500,84

Fátima do Sul, 20/05/2021

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0



MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	79.728.307,33	54.220.799,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.905.268,75	5.936.156,26
Receita de Contribuições	6.355.385,06	4.747.859,25
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	412.184,20	383.474,50
Remuneração das Disponibilidades	15.235,90	1.639.398,95
Transferências recebidas	61.300.290,00	40.139.763,68
Intergovernamentais	51.773.861,01	31.863.781,42
da União	30.359.052,68	17.756.805,52
dos Estados e Distrito Federal	21.414.808,33	14.106.975,90
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	9.526.428,99	8.275.982,26
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.864.619,96	717.560,86
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.875.323,46	656.586,27
DESEMBOLSOS	63.215.565,40	55.167.634,27
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	48.209.827,21	44.436.387,59
Administração	9.399.812,50	9.455.994,16
Agricultura	7.800,00	11.270,00
Assistência Social	988.319,94	995.378,50
Cultura	149.304,46	11.183,31
Defesa Nacional	3.750,00	2.500,00
Desporto e Lazer	320.202,23	396.352,15
Direitos da Cidadania	9.052,77	13.573,22
Educação	10.536.293,20	10.219.718,84
Encargos Especiais	1.067.016,97	876.082,31
Energia	1.398.671,38	1.204.252,12
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Indústria	81.323,30	95.520,86
Judiciária	1.500,00	500,00
Legislativa	2.711.352,25	2.541.759,52
Previdência Social	3.788.299,61	3.569.851,92
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Saúde	13.478.049,26	10.753.690,06
Transporte	1.886.937,78	2.134.130,49
Urbanismo	2.382.141,56	2.154.630,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	7.145.406,23	4.230.883,39
Intragovernamentais	5.207.848,17	2.621.672,99
Outras Transferências Concedidas	1.937.558,06	1.609.210,40
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	7.860.331,96	6.500.363,29
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	16.512.741,93	-946.834,50



MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	15.150,00	0,00
Alienação de Bens	15.150,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	6.161.736,70	1.613.257,69
Aquisição de Ativos Não Circulante	6.080.416,06	1.511.646,60
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	81.320,64	101.611,09
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-6.146.586,70	-1.613.257,69

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.219.268,60	502.946,25
Outros Desembolsos de Financiamentos	1.219.268,60	502.946,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-1.219.268,60	-502.946,25

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	9.146.886,63	-3.063.038,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	18.132.060,86	14.704.963,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	27.278.947,49	18.132.060,86

Fátima do Sul, 20/05/2021

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0



MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.673.626,95	0,00	29.673.626,95
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.307.656,75)	0,00	(2.307.656,75)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.633.636,12	0,00	9.633.636,12
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.999.606,32	0,00	36.999.606,32
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.999.606,32	0,00	36.999.606,32
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.282.570,30)	0,00	(4.282.570,30)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.459.523,22	0,00	4.459.523,22
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.176.559,24	0,00	37.176.559,24

Fátima do Sul, 20/05/2021

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TÉC. CONTABILIDADE MS-00872010-0